



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, responsável pelo Controle Interno do Município de **Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 0902424/2024/SEMAF/PMAC, referente à **Dispensa de licitação nº 240402/2024**, tendo por objeto a **contratação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X)Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 19 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 240402/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.	
Contatada: URUMAJO HOTEL LTDA CNPJ: 21.473.362/0001-70 Valor: R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Dispensa de licitação nº 240402/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.

Por meio do presente processo de Dispensa a Administração Pública Municipal busca a contratação da empresa: URUMAJO HOTEL LTDA, CNPJ: 21.473.362/0001-70, para prestar os serviços hotelaria, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

[...] os requisitos exigidos foram cumpridos e o processo foi corretamente justificado. Da mesma forma, a escolha da empresa URUMAJO HOTEL LTDA, CNPJ: 21.473.362/0001-70, foi justificada pelo princípio razoabilidade, considerando o valor praticado no mercado.

3

O Termo de Autorização da Dispensa de Licitação foi assinado no dia 28 de maio de 2024 pelo Secretário Municipal de Assistência Social – URUMAJO HOTEL LTDA.

No dia 29 de maio de 2024, houve a convocação da empresa proponente para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20240538, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20240538 – R\$ 16.140,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa URUMAJO HOTEL LTDA.

O referido contrato foi assinado no dia 29 de maio de 2024 e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas em 12 de junho de 2024. Ou seja, fora do prazo estabelecido pelo Art. 94 da Lei 14.133/21, o qual prevê que os contratos oriundos de contratação direta deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 dias após a assinatura dos mesmos.

3. Recomendações

Com base no exposto a cima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR que a Autoridade Competente redobre sua atenção para cumprimento dos prazos de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de dispensa de licitação nº 240402/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, verificou-se a seguinte pendência: 1) descumprimento do prazo de divulgação no Portal Nacional de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Nossa análise constatou, porém, a inexistência de má-fé por parte da Administração, assim como, a inexistência de prejuízo aos envolvidos e/ou ao erário público.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 19 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023